



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 963/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 3º Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I - a carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II - fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III - recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

IV - recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art. 5º Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas;

III - de transferências constitucionais e voluntárias;

IV - das alienações;

V - dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;

VI - das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º A estimativa das receitas considerou:

I - os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II - a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III - alterações na legislação tributária;

IV - a variação do índice de preços;

V - a arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados e a previsão para 2024.

Art. 7º O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa.

§2º O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

§3º A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 8º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 9º Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Parágrafo único. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, conforme parágrafo 5º, do art. 5º da LRF.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO
E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO
SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art. 10. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

§1º O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 11. A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

I - da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações;

II - da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - a Fundos Especiais;

II - às Ações de Saúde;

III - às Ações de Assistência Social;

IV - ao Regime Próprio de Previdência Social;

V - à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13. No Projeto de Lei Orçamentário para o exercício financeiro de 2025 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2025, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 14. O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde das receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2025 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo único. O Município se comprometerá em aplicar parte de suas receitas na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes apoiando o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Art. 15. Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentário consolidado;

III - Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV - demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17. Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 15 de agosto de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para, se compatíveis com as determinações previstas na constituição e na legislação infraconstitucional, serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições contidas nesta Lei.

Art. 18. O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 15 de setembro de 2024, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2024.

SEÇÃO II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19. A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexos a esta lei.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Art. 20. Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21. As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2025 em relação ao exercício financeiro de 2024 desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 22. Será destinado ao Poder Legislativo o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício financeiro de 2024, o qual servirá de parâmetro para a previsão orçamentária da Casa Legislativa para o exercício financeiro de 2025.

Art. 23. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I - os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II - outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 24. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 25. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 26. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República em seu inciso VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 27. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nos seguintes casos:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, agricultura e turismo;
- II - estejam registradas nas secretarias municipais correspondentes ou sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

III - atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição da República, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo único. A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 29. A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender à entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, educação, cultura e turismo.

§1º a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 30. A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2025.

Art. 31. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2025, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias.

Art. 32. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite estabelecido no art. 30 desta Lei.

§1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- I - Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II - Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III - Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada

Art. 33. A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 34. No exercício de 2025, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I - situações de emergência ou calamidade pública;
- II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível.

Art. 35. A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

Art. 36. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídicos:

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

IV - alteração da estrutura de carreiras;

V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§2º Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV.

§3º No caso de implantação do inciso I deste artigo, Lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal, previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§4º Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO

Art. 37. Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2025, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003;
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 38. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 39. A limitação de empenho prevista no Parágrafo Único do art. 21 desta Lei deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I - No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II - No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

§2º Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I - das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III - das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV - das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V - das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI - das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII - das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Art. 40. O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria nº 1467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, e suas alterações.

Parágrafo único. O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2024.

Art. 41. O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e as alterações de alíquotas de custeio proposta no cálculo, deverão ser comparadas, a partir da alteração na legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Art. 42. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V - a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 43. Na hipótese de até 31 de dezembro de 2024, o Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante da proposta ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

- I - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
- II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 18 de julho de 2024.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 963/2024, de 18 de julho de 2024, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 18 de julho de 2024.

Márcio Porfírio dos Santos
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: Assegurar recursos necessários para a amortização da dívida consolidada.

PÚBLICO-ALVO: Poder Executivo.

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	4.739.101,24	4.903.406,58	9.642.507,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			TOTAL					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	4.221.603,45	0,00	0,00	4.221.603,45
			2026	1,00	4.367.796,37	0,00	0,00	4.367.796,37
			TOTAL	2,00	8.589.399,82	0,00	0,00	8.589.399,82
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	517.497,79	0,00	0,00	517.497,79
			2026	1,00	535.610,21	0,00	0,00	535.610,21
			TOTAL	2,00	1.053.108,00	0,00	0,00	1.053.108,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO: Assegurar recursos necessários ao desenvolvimento das ações continuadas da manutenção dos órgãos administrativos de cada secretária.

PÚBLICO-ALVO: Secretarias Municipais.

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	84.676.567,02	87.640.246,88	172.316.813,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	27.835.763,09	0,00	0,00	27.835.763,09
			2026	1,00	28.810.014,80	0,00	0,00	28.810.014,80
			TOTAL	2,00	56.645.777,89	0,00	0,00	56.645.777,89
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	9.676.298,21	0,00	0,00	9.676.298,21
			2026	1,00	10.014.968,65	0,00	0,00	10.014.968,65
			TOTAL	2,00	19.691.266,86	0,00	0,00	19.691.266,86
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	256.182,09	0,00	0,00	256.182,09
			2026	1,00	265.148,46	0,00	0,00	265.148,46
			TOTAL	2,00	521.330,55	0,00	0,00	521.330,55
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	4.937.028,91	0,00	0,00	4.937.028,91
			2026	1,00	5.109.824,92	0,00	0,00	5.109.824,92
			TOTAL	2,00	10.046.853,83	0,00	0,00	10.046.853,83
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	4.363.749,79	0,00	0,00	4.363.749,79
			2026	1,00	4.516.481,03	0,00	0,00	4.516.481,03
			TOTAL	2,00	8.880.230,82	0,00	0,00	8.880.230,82
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	1.825.432,55	0,00	0,00	1.825.432,55
			2026	1,00	1.889.322,69	0,00	0,00	1.889.322,69
			TOTAL	2,00	3.714.755,24	0,00	0,00	3.714.755,24
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	9.583.196,32	0,00	31.049,87	9.614.246,19
			2026	1,00	9.918.608,19	0,00	32.136,62	9.950.744,81
			TOTAL	2,00	19.501.804,51	0,00	63.186,49	19.564.991,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026					
GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	5.961.294,43	0,00	0,00	5.961.294,43
			2026		1,00	6.169.939,74	0,00	0,00	6.169.939,74
			TOTAL		2,00	12.131.234,17	0,00	0,00	12.131.234,17
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	2.078.447,87	0,00	0,00	2.078.447,87
			2026		1,00	2.151.193,55	0,00	0,00	2.151.193,55
			TOTAL		2,00	4.229.641,42	0,00	0,00	4.229.641,42
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAEPIL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	1.294.881,78	0,00	0,00	1.294.881,78
			2026		1,00	1.340.202,64	0,00	0,00	1.340.202,64
			TOTAL		2,00	2.635.084,42	0,00	0,00	2.635.084,42
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNPREPI	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	732.200,75	0,00	0,00	732.200,75
			2026		1,00	757.827,78	0,00	0,00	757.827,78
			TOTAL		2,00	1.490.028,53	0,00	0,00	1.490.028,53
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMTT	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	1.613.408,56	0,00	0,00	1.613.408,56
			2026		1,00	1.669.877,86	0,00	0,00	1.669.877,86
			TOTAL		2,00	3.283.286,42	0,00	0,00	3.283.286,42
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	46.574,82	0,00	0,00	46.574,82
			2026		1,00	48.204,94	0,00	0,00	48.204,94
			TOTAL		2,00	94.779,76	0,00	0,00	94.779,76
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	11.062.031,92	0,00	0,00	11.062.031,92
			2026		1,00	11.449.203,04	0,00	0,00	11.449.203,04
			TOTAL		2,00	22.511.234,96	0,00	0,00	22.511.234,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026					
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	2.033.162,30	0,00	0,00	2.033.162,30
			2026		1,00	2.104.322,98	0,00	0,00	2.104.322,98
			TOTAL		2,00	4.137.485,28	0,00	0,00	4.137.485,28
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	1.180.264,48	0,00	0,00	1.180.264,48
			2026		1,00	1.221.573,74	0,00	0,00	1.221.573,74
			TOTAL		2,00	2.401.838,22	0,00	0,00	2.401.838,22
REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	165.599,28	0,00	0,00	165.599,28
			2026		1,00	171.395,25	0,00	0,00	171.395,25
			TOTAL		2,00	336.994,53	0,00	0,00	336.994,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: EDUCAÇÃO EM AÇÃO

OBJETIVO: Oferecer educação de qualidade, estimulando atividades que mantenham o aluno em sala de aula, elevando os níveis de aprendizagem a partir de ações que promovam a aquisição de conhecimento, habilidades e a formação de atitudes e valores do cidadão.

PÚBLICO-ALVO: Crianças de 0 a 14 anos, jovens e adultos e profissionais da educação.

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	98.320.596,94	101.761.817,84	200.082.414,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PREVIDENCIÁRIA DO RPPS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	310.498,65	0,00	0,00	310.498,65
			2026	1,00	321.366,10	0,00	0,00	321.366,10
			TOTAL	2,00	631.864,75	0,00	0,00	631.864,75
APOIO AOS JOGOS ESTUDANTIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	129.374,45	0,00	0,00	129.374,45
			2026	1,00	133.902,56	0,00	0,00	133.902,56
			TOTAL	2,00	263.277,01	0,00	0,00	263.277,01
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	1.034.995,50	0,00	1.034.995,50	2.069.991,00
			2026	1,00	1.071.220,34	0,00	1.071.220,34	2.142.440,68
			TOTAL	2,00	2.106.215,84	0,00	2.106.215,84	4.212.431,68
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	827.955,00	827.955,00
			2026	1,00	0,00	0,00	856.933,43	856.933,43
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.684.888,43	1.684.888,43
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA REDE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	258.748,88	258.748,88
			2026	1,00	0,00	0,00	267.805,09	267.805,09
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	526.553,97	526.553,97
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	517.497,75	0,00	0,00	517.497,75
			2026	1,00	535.610,17	0,00	0,00	535.610,17
			TOTAL	2,00	1.053.107,92	0,00	0,00	1.053.107,92
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVAS COBERTAS NAS UNIDADES DE ENSINO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.173.345,42	1.173.345,42
			2026	1,00	0,00	0,00	1.214.412,51	1.214.412,51
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.387.757,93	2.387.757,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	206.999,10	206.999,10
			2026	1,00	0,00	0,00	214.244,07	214.244,07
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	421.243,17	421.243,17
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	558.897,57	558.897,57
			2026	1,00	0,00	0,00	578.458,98	578.458,98
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.137.356,55	1.137.356,55
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	1.034.995,50	0,00	0,00	1.034.995,50
			2026	1,00	1.071.220,34	0,00	0,00	1.071.220,34
			TOTAL	2,00	2.106.215,84	0,00	0,00	2.106.215,84
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EDUCADORES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	398.266,27	398.266,27
			2026	1,00	0,00	0,00	412.205,59	412.205,59
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	810.471,86	810.471,86
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	15.858.704,75	0,00	0,00	15.858.704,75
			2026	1,00	16.413.759,42	0,00	0,00	16.413.759,42
			TOTAL	2,00	32.272.464,17	0,00	0,00	32.272.464,17
INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	103.499,55	103.499,55
			2026	1,00	0,00	0,00	107.122,03	107.122,03
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	210.621,58	210.621,58
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	269.098,84	0,00	0,00	269.098,84
			2026	1,00	278.517,30	0,00	0,00	278.517,30
			TOTAL	2,00	547.616,14	0,00	0,00	547.616,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-PBA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	72.449,70	72.449,70	
			2026	1,00	0,00	0,00	74.985,44	74.985,44	
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	147.435,14	147.435,14	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.014.295,61	1.014.295,61	
			2026	1,00	0,00	0,00	1.049.795,96	1.049.795,96	
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.064.091,57	2.064.091,57	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVEM E ADULTO - 30%	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	633.907,25	633.907,25	
			2026	1,00	0,00	0,00	656.094,00	656.094,00	
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.290.001,25	1.290.001,25	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30 %	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	14.461.709,15	14.461.709,15	
			2026	1,00	0,00	0,00	14.967.868,97	14.967.868,97	
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	29.429.578,12	29.429.578,12	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - 30 %	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	3.736.375,16	3.736.375,16	
			2026	1,00	0,00	0,00	3.867.148,29	3.867.148,29	
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	7.603.523,45	7.603.523,45	
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	51.749,79	0,00	0,00	51.749,79	
			2026	1,00	53.561,03	0,00	0,00	53.561,03	
			TOTAL	2,00	105.310,82	0,00	0,00	105.310,82	
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	20.699,91	20.699,91	
			2026	1,00	0,00	0,00	21.424,41	21.424,41	
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	42.124,32	42.124,32	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026					
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	362.248,43	465.747,99	134.549,42	962.545,84
			2026		1,00	374.927,13	482.049,17	139.258,65	996.234,95
			TOTAL		2,00	737.175,56	947.797,16	273.808,07	1.958.780,79
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	20.699,91	0,00	41.399,82	62.099,73
			2026		1,00	21.424,41	0,00	42.848,81	64.273,22
			TOTAL		2,00	42.124,32	0,00	84.248,63	126.372,95
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	517.497,75	0,00	620.997,30	1.138.495,05
			2026		1,00	535.610,17	0,00	642.732,21	1.178.342,38
			TOTAL		2,00	1.053.107,92	0,00	1.263.729,51	2.316.837,43
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	0,00	0,00	413.998,20	413.998,20
			2026		1,00	0,00	0,00	428.488,14	428.488,14
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	842.486,34	842.486,34
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	0,00	0,00	144.899,37	144.899,37
			2026		1,00	0,00	0,00	149.970,85	149.970,85
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	294.870,22	294.870,22
MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	0,00	0,00	56.924,77	56.924,77
			2026		1,00	0,00	0,00	58.917,14	58.917,14
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	115.841,91	115.841,91
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	0,00	0,00	51.749,77	51.749,77
			2026		1,00	0,00	0,00	53.561,01	53.561,01
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	105.310,78	105.310,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026					
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO DE JOVEM E ADULTO - 70 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	0,00	0,00	2.677.933,77	2.677.933,77
			2026		1,00	0,00	0,00	2.771.661,45	2.771.661,45
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	5.449.595,22	5.449.595,22
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	0,00	0,00	39.250.502,82	39.250.502,82
			2026		1,00	0,00	0,00	40.624.270,42	40.624.270,42
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	79.874.773,24	79.874.773,24
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - 70 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	0,00	0,00	9.852.388,32	9.852.388,32
			2026		1,00	0,00	0,00	10.197.221,91	10.197.221,91
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	20.049.610,23	20.049.610,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: CULTURA E ARTE

OBJETIVO: Recuperação e preservação das riquezas culturais do Município através de uma política de apoio e reestruturação das entidades públicas e privadas de incentivos à cultura municipal.

PÚBLICO-ALVO: População do Município e Entidade de cunho cultural.

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	2.940.761,75	3.043.688,42	5.984.450,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026					
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	155.249,33	0,00	0,00	155.249,33
			2026		1,00	160.683,06	0,00	0,00	160.683,06
			TOTAL		2,00	315.932,39	0,00	0,00	315.932,39
GESTÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO A CULTURA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	0,00	0,00	258.748,89	258.748,89
			2026		1,00	0,00	0,00	267.805,10	267.805,10
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	526.553,99	526.553,99
GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	362.248,45	0,00	0,00	362.248,45
			2026		1,00	374.927,15	0,00	0,00	374.927,15
			TOTAL		2,00	737.175,60	0,00	0,00	737.175,60
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	921.146,01	0,00	0,00	921.146,01
			2026		1,00	953.386,12	0,00	0,00	953.386,12
			TOTAL		2,00	1.874.532,13	0,00	0,00	1.874.532,13
RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	0,00	0,00	1.243.369,07	1.243.369,07
			2026		1,00	0,00	0,00	1.286.886,99	1.286.886,99
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	2.530.256,06	2.530.256,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

OBJETIVO: Estimular e potencializar a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social, riscos e/ou direitos violados em todos os níveis de proteção preconizados pelo SUASI, visando a reconstrução dos vínculos familiares e sociais.

PÚBLICO-ALVO: População que vive em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social.

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	24.050.974,95	24.892.759,07	48.943.734,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	568.336,73	0,00	0,00	568.336,73
			2026	1,00	588.228,52	0,00	0,00	588.228,52
			TOTAL	2,00	1.156.565,25	0,00	0,00	1.156.565,25
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO TODO COVID - 19 NO SUAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	79.832,60	79.832,60
			2026	1,00	0,00	0,00	82.626,74	82.626,74
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	162.459,34	162.459,34
BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	51.749,78	0,00	259.015,06	310.764,84
			2026	1,00	53.561,02	0,00	268.080,59	321.641,61
			TOTAL	2,00	105.310,80	0,00	527.095,65	632.406,45
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	186.299,21	0,00	531.389,19	717.688,40
			2026	1,00	192.819,68	0,00	549.987,81	742.807,49
			TOTAL	2,00	379.118,89	0,00	1.081.377,00	1.460.495,89
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	155.249,34	0,00	895.940,15	1.051.189,49
			2026	1,00	160.683,07	0,00	927.298,06	1.087.981,13
			TOTAL	2,00	315.932,41	0,00	1.823.238,21	2.139.170,62
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAEF/ICREAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	62.099,74	0,00	203.581,19	265.680,93
			2026	1,00	64.273,23	0,00	210.706,53	274.979,76
			TOTAL	2,00	126.372,97	0,00	414.287,72	540.660,69
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	310.498,65	0,00	0,00	310.498,65
			2026	1,00	321.366,10	0,00	0,00	321.366,10
			TOTAL	2,00	631.864,75	0,00	0,00	631.864,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CUSTEIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	82.121,40	0,00	0,00	82.121,40
			2026	1,00	84.995,65	0,00	0,00	84.995,65
			TOTAL	2,00	167.117,05	0,00	0,00	167.117,05
CUSTEIO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - VIVA BEM PILAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	5.954.933,57	0,00	0,00	5.954.933,57
			2026	1,00	6.163.356,24	0,00	0,00	6.163.356,24
			TOTAL	2,00	12.118.289,81	0,00	0,00	12.118.289,81
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	6.882.012,54	0,00	0,00	6.882.012,54
			2026	1,00	7.122.882,98	0,00	0,00	7.122.882,98
			TOTAL	2,00	14.004.895,52	0,00	0,00	14.004.895,52
GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	51.749,78	0,00	439.579,60	491.329,38
			2026	1,00	53.561,02	0,00	454.964,89	508.525,91
			TOTAL	2,00	105.310,80	0,00	894.544,49	999.855,29
GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	2.252.891,78	0,00	0,00	2.252.891,78
			2026	1,00	2.331.742,99	0,00	0,00	2.331.742,99
			TOTAL	2,00	4.584.634,77	0,00	0,00	4.584.634,77
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	40.959,38	40.959,38
			2026	1,00	0,00	0,00	42.392,96	42.392,96
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	83.352,34	83.352,34
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	113.849,52	0,00	0,00	113.849,52
			2026	1,00	117.834,25	0,00	0,00	117.834,25
			TOTAL	2,00	231.683,77	0,00	0,00	231.683,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	290.777,15	0,00	0,00	290.777,15
			2026	1,00	300.954,35	0,00	0,00	300.954,35
			TOTAL	2,00	591.731,50	0,00	0,00	591.731,50
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	2.196.664,81	0,00	0,00	2.196.664,81
			2026	1,00	2.273.548,08	0,00	0,00	2.273.548,08
			TOTAL	2,00	4.470.212,89	0,00	0,00	4.470.212,89
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	56.025,92	0,00	0,00	56.025,92
			2026	1,00	57.986,83	0,00	0,00	57.986,83
			TOTAL	2,00	114.012,75	0,00	0,00	114.012,75
MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	67.005,61	0,00	0,00	67.005,61
			2026	1,00	69.350,81	0,00	0,00	69.350,81
			TOTAL	2,00	136.356,42	0,00	0,00	136.356,42
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	51.749,78	0,00	426.990,37	478.740,15
			2026	1,00	53.561,02	0,00	441.935,03	495.496,05
			TOTAL	2,00	105.310,80	0,00	868.925,40	974.236,20
SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGENCIAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.839.672,10	1.839.672,10
			2026	1,00	0,00	0,00	1.904.060,62	1.904.060,62
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.743.732,72	3.743.732,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

OBJETIVO: Ampliar a oferta e a qualidade de serviços de saúde com ações de promoção e prevenção, fortalecendo o Sistema Municipal de Saúde para a melhoria da qualidade de vida.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	80.087.851,56	82.890.926,39	162.978.777,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026					
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID - 19	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	0,00	0,00	1.241.994,61	1.241.994,61
			2026		1,00	0,00	0,00	1.285.464,42	1.285.464,42
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	2.527.459,03	2.527.459,03
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	310.498,65	0,00	0,00	310.498,65
			2026		1,00	321.366,10	0,00	0,00	321.366,10
			TOTAL		2,00	631.864,75	0,00	0,00	631.864,75
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	16.426.096,48	0,00	0,00	16.426.096,48
			2026		1,00	17.001.009,86	0,00	0,00	17.001.009,86
			TOTAL		2,00	33.427.106,34	0,00	0,00	33.427.106,34
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	206.999,10	0,00	0,00	206.999,10
			2026		1,00	214.244,07	0,00	0,00	214.244,07
			TOTAL		2,00	421.243,17	0,00	0,00	421.243,17
CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	206.999,10	0,00	0,00	206.999,10
			2026		1,00	214.244,07	0,00	0,00	214.244,07
			TOTAL		2,00	421.243,17	0,00	0,00	421.243,17
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	223.072,17	0,00	974.286,07	1.197.358,24
			2026		1,00	230.879,70	0,00	1.008.386,08	1.239.265,78
			TOTAL		2,00	453.951,87	0,00	1.982.672,15	2.436.624,02
GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025		1,00	1.655.992,80	201.859,21	7.316.893,45	9.174.745,46
			2026		1,00	1.713.952,55	208.924,28	7.572.984,72	9.495.861,55
			TOTAL		2,00	3.369.945,35	410.783,49	14.889.878,17	18.670.607,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	732.712,44	732.712,44
			2026	1,00	0,00	0,00	758.357,38	758.357,38
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.491.069,82	1.491.069,82
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	25.951.065,37	0,00	0,00	25.951.065,37
			2026	1,00	26.859.352,66	0,00	0,00	26.859.352,66
			TOTAL	2,00	52.810.418,03	0,00	0,00	52.810.418,03
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	620.997,30	0,00	1.481.484,19	2.102.481,49
			2026	1,00	642.732,21	0,00	1.533.336,14	2.176.068,35
			TOTAL	2,00	1.263.729,51	0,00	3.014.820,33	4.278.549,84
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	289.798,75	82.799,65	1.596.202,17	1.968.800,57
			2026	1,00	299.941,71	85.697,64	1.652.069,25	2.037.708,60
			TOTAL	2,00	589.740,46	168.497,29	3.248.271,42	4.006.509,17
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	238.048,97	72.449,69	151.850,16	462.348,82
			2026	1,00	246.380,68	74.985,43	157.164,92	478.531,03
			TOTAL	2,00	484.429,65	147.435,12	309.015,08	940.879,85
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA BÁSICA FARMACÊUTICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	620.997,30	82.799,64	345.113,38	1.048.910,32
			2026	1,00	642.732,21	85.697,63	357.192,35	1.085.622,19
			TOTAL	2,00	1.263.729,51	168.497,27	702.305,73	2.134.532,51
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	1.604.243,03	4.424.570,68	4.403.921,94	10.432.735,65
			2026	1,00	1.660.391,54	4.579.430,65	4.558.059,21	10.797.881,40
			TOTAL	2,00	3.264.634,57	9.004.001,33	8.961.981,15	21.230.617,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	206.999,10	0,00	3.271.116,54	3.478.115,64
			2026	1,00	214.244,07	0,00	3.385.605,62	3.599.849,69
			TOTAL	2,00	421.243,17	0,00	6.656.722,16	7.077.965,33
PROGRAMA DE PREVENÇÃO CONTROLE DAS DST/S/AIDS E HEPATITES VIRAIS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	51.020,97	51.020,97
			2026	1,00	0,00	0,00	52.806,70	52.806,70
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	103.827,67	103.827,67
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	569.247,53	0,00	2.982.782,13	3.552.029,66
			2026	1,00	589.171,19	0,00	3.087.179,50	3.676.350,69
			TOTAL	2,00	1.158.418,72	0,00	6.069.961,63	7.228.380,35
PROGRAMA DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	113.929,95	0,00	859.046,27	972.976,22
			2026	1,00	117.917,50	0,00	889.112,89	1.007.030,39
			TOTAL	2,00	231.847,45	0,00	1.748.159,16	1.980.006,61
PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	51.749,78	0,00	306.662,07	358.411,85
			2026	1,00	53.561,02	0,00	317.395,24	370.956,26
			TOTAL	2,00	105.310,80	0,00	624.057,31	729.368,11
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	211.550,92	211.550,92
			2026	1,00	0,00	0,00	218.955,20	218.955,20
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	430.506,12	430.506,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO: Melhorar a mobilidade urbana, tornando a cidade limpa, conservada e com estrutura física funcional.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	15.050.158,83	15.576.914,39	30.627.073,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	113.429,02	0,00	0,00	113.429,02
			2026	1,00	117.399,04	0,00	0,00	117.399,04
			TOTAL	2,00	230.828,06	0,00	0,00	230.828,06
CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E SANEAMENTO URBANO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	2.462.186,51	0,00	0,00	2.462.186,51
			2026	1,00	2.548.363,04	0,00	0,00	2.548.363,04
			TOTAL	2,00	5.010.549,55	0,00	0,00	5.010.549,55
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	237.425,65	0,00	0,00	237.425,65
			2026	1,00	245.735,55	0,00	0,00	245.735,55
			TOTAL	2,00	483.161,20	0,00	0,00	483.161,20
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUIROS DE ARRIMO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	344.835,73	0,00	0,00	344.835,73
			2026	1,00	356.904,98	0,00	0,00	356.904,98
			TOTAL	2,00	701.740,71	0,00	0,00	701.740,71
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS , PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	3.611.358,55	0,00	0,00	3.611.358,55
			2026	1,00	3.737.756,10	0,00	0,00	3.737.756,10
			TOTAL	2,00	7.349.114,65	0,00	0,00	7.349.114,65
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CALÇADÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	157.688,27	0,00	0,00	157.688,27
			2026	1,00	163.207,36	0,00	0,00	163.207,36
			TOTAL	2,00	320.895,63	0,00	0,00	320.895,63
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	6.317.802,14	0,00	0,00	6.317.802,14
			2026	1,00	6.538.925,21	0,00	0,00	6.538.925,21
			TOTAL	2,00	12.856.727,35	0,00	0,00	12.856.727,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	1.038.107,41	0,00	0,00	1.038.107,41
			2026	1,00	1.074.441,17	0,00	0,00	1.074.441,17
			TOTAL	2,00	2.112.548,58	0,00	0,00	2.112.548,58
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	115.285,35	0,00	0,00	115.285,35
			2026	1,00	119.320,34	0,00	0,00	119.320,34
			TOTAL	2,00	234.605,69	0,00	0,00	234.605,69
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	93.660,13	0,00	558.380,07	652.040,20
			2026	1,00	96.938,23	0,00	577.923,37	674.861,60
			TOTAL	2,00	190.598,36	0,00	1.136.303,44	1.326.901,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO: Promover as condições necessárias para o desenvolvimento do turismo no município.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	8.284.015,28	8.573.955,82	16.857.971,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026					
APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	3.255.795,02	0,00	0,00	3.255.795,02	
			2026	1,00	3.369.747,85	0,00	0,00	3.369.747,85	
			TOTAL	2,00	6.625.542,87	0,00	0,00	6.625.542,87	
CONSTRUÇÃO DE TELEFÉRICO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	1.470.571,29	0,00	0,00	1.470.571,29	
			2026	1,00	1.522.041,29	0,00	0,00	1.522.041,29	
			TOTAL	2,00	2.992.612,58	0,00	0,00	2.992.612,58	
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA E COMERCIALIZAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	166.156,81	0,00	0,00	166.156,81	
			2026	1,00	171.972,30	0,00	0,00	171.972,30	
			TOTAL	2,00	338.129,11	0,00	0,00	338.129,11	
CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO CRISTO REDEDTOR DE PILAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	2.228.138,31	0,00	0,00	2.228.138,31	
			2026	1,00	2.306.123,15	0,00	0,00	2.306.123,15	
			TOTAL	2,00	4.534.261,46	0,00	0,00	4.534.261,46	
CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ORLA LAGUNAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	0,00	0,00	1.163.353,85	1.163.353,85	
			2026	1,00	0,00	0,00	1.204.071,23	1.204.071,23	
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.367.425,08	2.367.425,08	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

OBJETIVO: Difusão de atividades como forma de resgate da cidadania, retirando os jovens da marginalização, melhorando a qualidade de vida e da socialização do indivíduo.
Garantir a população o acesso ao esporte em todas as modalidades.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	4.490.826,30	4.648.005,22	9.138.831,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	281.994,05	0,00	0,00	281.994,05
			2026	1,00	291.863,84	0,00	0,00	291.863,84
			TOTAL	2,00	573.857,89	0,00	0,00	573.857,89
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	1.656.708,00	0,00	0,00	1.656.708,00
			2026	1,00	1.714.692,78	0,00	0,00	1.714.692,78
			TOTAL	2,00	3.371.400,78	0,00	0,00	3.371.400,78
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA OU EM PARALELEPIPEDO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	2.279.888,04	0,00	272.236,21	2.552.124,25
			2026	1,00	2.359.684,12	0,00	281.764,48	2.641.448,60
			TOTAL	2,00	4.639.572,16	0,00	554.000,69	5.193.572,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS

OBJETIVO: Estimular, sensibilizar e mobilizar a população, quanto a importância da prática de atitudes ambientais corretas. Monitorar os recursos de forma a preservar sua quantidade e qualidade.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	1.942.096,56	2.010.069,95	3.952.166,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026					
ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	96.593,00	0,00	0,00	96.593,00	
			2026	1,00	99.973,76	0,00	0,00	99.973,76	
			TOTAL	2,00	196.566,76	0,00	0,00	196.566,76	
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	1.538.670,28	0,00	0,00	1.538.670,28	
			2026	1,00	1.592.523,74	0,00	0,00	1.592.523,74	
			TOTAL	2,00	3.131.194,02	0,00	0,00	3.131.194,02	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	53.320,09	0,00	0,00	53.320,09	
			2026	1,00	55.186,29	0,00	0,00	55.186,29	
			TOTAL	2,00	108.506,38	0,00	0,00	108.506,38	
MANUTENÇÃO DO APOIO À PESCA SUSTENTÁVEL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	61.423,31	0,00	0,00	61.423,31	
			2026	1,00	63.573,13	0,00	0,00	63.573,13	
			TOTAL	2,00	124.996,44	0,00	0,00	124.996,44	
PROGRAMA DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2025	1,00	192.089,88	0,00	0,00	192.089,88	
			2026	1,00	198.813,03	0,00	0,00	198.813,03	
			TOTAL	2,00	390.902,91	0,00	0,00	390.902,91	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE

OBJETIVO: Assegurar o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder a seus segurados.

PÚBLICO-ALVO: Servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas.

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	19.759.503,59	20.451.086,22	40.210.589,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026					
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	517.497,75	0,00	0,00	517.497,75
			2026		1,00	535.610,17	0,00	0,00	535.610,17
			TOTAL		2,00	1.053.107,92	0,00	0,00	1.053.107,92
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	517.497,75	0,00	0,00	517.497,75
			2026		1,00	535.610,17	0,00	0,00	535.610,17
			TOTAL		2,00	1.053.107,92	0,00	0,00	1.053.107,92
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	1.299.342,75	0,00	1.113.636,25	2.412.979,00
			2026		1,00	1.344.819,75	0,00	1.152.613,52	2.497.433,27
			TOTAL		2,00	2.644.162,50	0,00	2.266.249,77	4.910.412,27
PAGAMENTO A INATIVOS, PENSIONISTA E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025		1,00	16.311.529,09	0,00	0,00	16.311.529,09
			2026		1,00	16.882.432,61	0,00	0,00	16.882.432,61
			TOTAL		2,00	33.193.961,70	0,00	0,00	33.193.961,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

OBJETIVO: Melhorar a circulação e o transporte urbano proporcionando deslocamentos intra e interurbanos que atendam às necessidades da população.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	162.329,93	168.011,48	330.341,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025	2026	TOTAL	2025	2026	TOTAL
MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA VIÁRIA DE TRANSPORTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	162.329,93	0,00	0,00	162.329,93
			2026	1,00	168.011,48	0,00	0,00	168.011,48
			TOTAL	2,00	330.341,41	0,00	0,00	330.341,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: RESERVA DE CONTIGÊNCIA

OBJETIVO: Contingenciar a reserva orçamentária do Município.

PÚBLICO-ALVO: Secretarias Municipais e RPPS.

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	1.871.605,16	1.937.111,34	3.808.716,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2025					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	1.796.509,42	0,00	0,00	1.796.509,42
			2026	1,00	1.859.387,25	0,00	0,00	1.859.387,25
			TOTAL	2,00	3.655.896,67	0,00	0,00	3.655.896,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	75.095,74	0,00	0,00	75.095,74
			2026	1,00	77.724,09	0,00	0,00	77.724,09
			TOTAL	2,00	152.819,83	0,00	0,00	152.819,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: DESENVOLVE PILAR

OBJETIVO: AUMENTAR AS OPORTUNIDADES DE EMPREGO ATRAVÉS DE CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, REATIVAÇÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS ATRAVÉS DE EMPRÉSTIMOS DE RECURSO FINANCEIROS AOS EMPREENDEDORES.

PÚBLICO-ALVO: OS MICROS E PEQUENOS EMPREENDEDORES DE PILAR.

Dados Financeiros em R\$ médio/2025

	2025	2026	TOTAL
R\$	1.173.033,08	1.214.089,23	2.387.122,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIAR E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	17.462,11	0,00	0,00	17.462,11
			2026	1,00	18.073,28	0,00	0,00	18.073,28
			TOTAL	2,00	35.535,39	0,00	0,00	35.535,39
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO PILAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	931.495,95	0,00	0,00	931.495,95
			2026	1,00	964.098,31	0,00	0,00	964.098,31
			TOTAL	2,00	1.895.594,26	0,00	0,00	1.895.594,26
FOMENTAR A COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROG.	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	9.524,80	0,00	0,00	9.524,80
			2026	1,00	9.858,17	0,00	0,00	9.858,17
			TOTAL	2,00	19.382,97	0,00	0,00	19.382,97
FORMAR BANCO DE DADOS PARA OREERTAS DE EMPREGOS NA DIVERSAS ATIVIDADES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	25.399,36	0,00	0,00	25.399,36
			2026	1,00	26.288,34	0,00	0,00	26.288,34
			TOTAL	2,00	51.687,70	0,00	0,00	51.687,70
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDETR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	139.939,56	0,00	0,00	139.939,56
			2026	1,00	144.837,44	0,00	0,00	144.837,44
			TOTAL	2,00	284.777,00	0,00	0,00	284.777,00
PUBLICIDADE DO BANCO DE FOMENTO - BANCO DO POVO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	31.749,19	0,00	0,00	31.749,19
			2026	1,00	32.860,41	0,00	0,00	32.860,41
			TOTAL	2,00	64.609,60	0,00	0,00	64.609,60
QUALIFICAR SOCIAL E PROFISSIONALMENTE OS MICROS E PEQUENOS EMPREEN	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2025	1,00	17.462,11	0,00	0,00	17.462,11
			2026	1,00	18.073,28	0,00	0,00	18.073,28
			TOTAL	2,00	35.535,39	0,00	0,00	35.535,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

	2025	2026	TOTAL
TOTAL DOS PROGRAMAS			
R\$	347.549.422,19	359.712.088,83	707.261.511,02

RENATO REZENDE Assinado de forma
ROCHA digital por RENATO
REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461 FILHO:03749271461

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS
2025

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	340.486.326,42	352.401.784,70	364.735.847,16
Receita Tributária	19.126.111,59	19.793.962,42	20.486.751,09
Impostos	18.706.418,88	19.359.580,44	20.037.165,75
Taxas	419.692,71	434.381,98	449.585,34
Receita de Contribuições	9.533.706,48	9.867.386,21	10.212.744,72
Receita Patrimonial	570.831,07	590.810,11	611.488,46
Transferências Correntes	61.315.763,03	63.461.814,72	65.682.978,25
Transferências Intergovernamentais	61.315.763,03	63.461.814,72	65.682.978,25
Transferências da União	61.315.763,03	63.461.814,72	65.682.978,25
Cota-Parte do FPM	37.461.145,66	38.772.285,75	40.129.315,76
Transferências de Recursos do SUS - FMS	23.854.617,37	24.689.528,97	25.553.662,49
Outras Receitas Correntes	249.939.914,25	258.687.811,24	267.741.884,64
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	72.462,92	74.999,12	77.624,09
Demais Receitas Correntes	249.867.451,33	258.612.812,12	267.664.260,55
RECEITAS DE CAPITAL	7.063.095,77	7.310.304,13	7.566.164,78
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	7.063.095,77	7.310.304,13	7.566.164,78
TOTAL	347.549.422,19	359.712.088,83	372.302.011,94

FONTE:

RENATO REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461

Assinado de forma digital por RENATO REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461
1

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS
2025

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$		
	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	290.303.150,10	300.462.197,22	310.978.374,13
Pessoal e Encargos Sociais	154.595.089,74	160.004.354,73	165.604.507,15
Juros e Encargos da Dívida	547.917,81	567.094,93	586.943,25
Outras Despesas Correntes	135.160.142,55	139.890.747,56	144.786.923,73
DESPESAS DE CAPITAL (II)	55.374.666,93	57.312.780,27	59.318.727,57
Investimentos	50.386.823,45	52.150.362,26	53.975.624,94
Inversões Financeiras	931.495,95	964.098,31	997.841,75
Amortização Financeira	4.056.347,53	4.198.319,70	4.345.260,88
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	1.871.605,16	1.937.111,34	2.004.910,24
TOTAL (IV) = (I + II + III)	347.549.422,19	359.712.088,83	372.302.011,94

FONTE:

RENATO
REZENDE
ROCHA
FILHO:0374927
1461

Assinado de
forma digital por
RENATO REZENDE
ROCHA
FILHO:037492714
61

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS IV - Resultado Nominal
2025

ESPECIFICAÇÃO	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	56.092.767,08	53.200.539,01	53.732.544,40	54.269.869,84	54.812.568,54	55.360.694,23
DEDUÇÕES (II)	133.481.641,90	104.773.919,02	105.821.658,22	106.879.874,79	107.948.673,53	109.028.160,27
Ativo Disponível	14.973.330,63	4.363.342,51	4.406.975,94	4.451.045,69	4.495.556,15	4.540.511,71
Haveres Financeiros	128.475.142,05	114.419.308,75	115.563.501,84	116.719.136,86	117.886.328,22	119.065.191,51
(-) Restos a Pagar Processados	9.966.830,78	14.008.732,24	14.148.819,56	14.290.307,76	14.433.210,84	14.577.542,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(77.388.874,82)	(51.573.380,01)	(52.089.113,82)	(52.610.004,95)	(53.136.104,99)	(53.667.466,04)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	32.374.993,29	40.441.206,45	40.845.618,51	41.254.074,70	41.666.615,45	42.083.281,60
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	(45.013.881,53)	(11.132.173,56)	(11.243.495,31)	(11.355.930,25)	(11.469.489,54)	(11.584.184,44)
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) (45.013.881,53)	(c - b) 33.881.707,97	(d - c) (111.321,75)	(e - d) (112.434,94)	(f - e) (113.559,29)	(g - f) (114.694,90)

Fonte:

* Refer-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao exercício de 2022.

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN.

RENATO REZENDE Assinado de forma
ROCHA digital por RENATO
FILHO:037492714 REZENDE ROCHA
61 FILHO:03749271461

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS V - Motante da Dívida Pública
2025

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	47.022.168,63	56.092.767,08	53.200.539,01	53.732.544,40	54.269.869,84	54.812.568,54	55.360.694,23
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	47.022.168,63	56.092.767,08	53.200.539,01	53.732.544,40	54.269.869,84	54.812.568,54	55.360.694,23
DEDUÇÕES (II)	164.065.008,15	133.481.641,90	104.773.919,02	105.821.658,22	106.879.874,79	107.948.673,53	109.028.160,27
Ativo Disponível	27.197.160,88	14.973.330,63	4.363.342,51	4.406.975,94	4.451.045,69	4.495.556,15	4.540.511,71
Haveres Financeiros	144.434.818,91	128.475.142,05	114.419.308,75	115.563.501,84	116.719.136,86	117.886.328,22	119.065.191,51
(-) Restos a Pagar Processados	7.566.971,64	9.966.830,78	14.008.732,24	14.148.819,56	14.290.307,76	14.433.210,84	14.577.542,95
DCL (III) = (I - II)	-117.042.839,52	-77.388.874,82	-51.573.380,01	-52.089.113,82	-52.610.004,95	-53.136.104,99	-53.667.466,04

FONTES:

RENATO Assinado de forma
REZENDE ROCHA digital por RENATO
FILHO:037492714 REZENDE ROCHA
61 FILHO:03749271461

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025		2026		2027				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	345.870.439,57	334.174.337,75	1,499%	357.975.904,97	334.174.337,76	1,491%	370.505.061,64	334.174.337,76	1,513%
Receitas Primárias (I)	345.302.363,74	333.625.472,21	1,496%	357.387.946,49	333.625.472,23	1,489%	369.896.524,66	333.625.472,27	1,511%
Despesa Total	345.870.439,57	334.174.337,75	1,499%	357.975.904,97	334.174.337,76	1,491%	370.505.061,64	334.174.337,76	1,513%
Despesas Primárias (II)	341.288.397,13	329.747.243,60	1,479%	353.233.491,04	329.747.243,61	1,472%	365.596.663,23	329.747.243,62	1,493%
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.013.966,61	3.878.228,61	0,017%	4.154.455,45	3.878.228,62	0,017%	4.299.861,43	3.878.228,65	0,018%
Resultado Nominal	-112.434,94	-108.632,79	0,000%	-113.559,29	-106.008,81	0,000%	-114.694,90	-103.448,23	0,000%
Dívida Pública Consolidada	54.269.869,84	52.434.656,85	0,235%	54.812.568,54	51.168.119,25	0,228%	55.360.694,23	49.932.174,34	0,226%
Dívida Consolidada Líquida	-52.610.004,95	-50.830.922,66	-0,228%	-53.136.104,99	-49.603.122,58	-0,221%	-53.667.466,04	-48.404.979,53	-0,219%

Fonte:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025		2026		2027	
PIB real (crescimento % anual)		2,00 %		2,00 %		2,00 %
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		9,75 %		9,00 %		9,00 %
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		5,00 %		5,04 %		5,10 %
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação		3,50 %		3,50 %		3,50 %
Projeção do PIB do Estado - R\$		R\$ 23.080.034.006,60		R\$ 24.003.235.366,86		R\$ 24.483.300.074,20

RENATO REZENDE
ROCHA
FILHO:03749271461

Assinado de forma digital por RENATO REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	94.764.497,13	5,31	89.983.378,31	-3,53	93.273.742,14	0,00
TOTAL	94.764.497,13	5,31	89.983.378,31	-3,53	93.273.742,14	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO /CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-103.199.600,68	-0,30	-103.518.457,31	0,06	-103.450.348,78	0,00
TOTAL	-103.199.600,68	-0,30	-103.518.457,31	0,06	-103.450.348,78	0,00

FONTE:

RENATO
REZENDE ROCHA
FILHO:03749271
461

Assinado de forma
digital por RENATO
REZENDE ROCHA
FILHO:0374927146
1

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

AM/F/Tabca 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, inciso II)

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	242.828.512,89	251.934.582,23	32,65%	335.796.543,19	3,00%	345.870.439,57	3,50%	357.975.904,97	3,50%	370.505.061,64	0,00%
Receitas Primárias (I)	242.133.098,57	251.341.235,98	33,40%	335.288.744,47	2,99%	345.302.263,74	3,50%	357.387.946,49	3,50%	369.896.524,66	0,00%
Despesa Total	242.828.512,89	251.934.582,23	33,29%	335.796.543,19	3,00%	345.870.439,57	3,50%	357.975.904,97	3,50%	370.505.061,64	0,00%
Despesas Primárias (II)	238.716.069,27	247.148.963,08	33,89%	330.913.510,31	3,14%	341.288.397,13	3,50%	353.233.491,04	3,50%	365.596.663,23	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	3.417.029,30	4.192.272,90	19,29%	4.375.234,16	-8,26%	4.013.966,61	3,50%	4.134.455,45	3,50%	4.299.861,43	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	55.262.685,81	47.967.314,22	-14,282%	57.220.231,70	-100,20%	-112.434,94	1,00%	-113.559,29	1,00%	-114.694,90	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.092.604,73	-117.086.483,80	-190,54%	50.131.789,58	8,25%	54.209.869,84	1,00%	54.812.568,54	1,00%	55.360.694,23	0,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	35.468,63	-909.409,04		823.341,78	-6,489,81%	-52.610.004,95	1,00%	-53.136.104,09	1,00%	-53.667.466,04	0,00%

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	234.616.920,67	243.415.055,29	32,65	322.881.291,53	3,50	334.174.337,75	0,00	334.174.337,76	0,00	334.174.337,76	0,00
Receitas Primárias (I)	233.945.022,77	242.841.773,89	32,76	322.393.023,53	3,48	333.625.472,21	0,00	333.625.472,23	0,00	333.625.472,27	0,00
Despesa Total	234.616.920,67	243.415.055,29	32,65	322.881.291,53	3,50	334.174.337,75	0,00	334.174.337,76	0,00	334.174.337,76	0,00
Despesas Primárias (II)	230.643.545,19	238.791.268,68	33,25	318.186.067,61	3,63	329.747.243,60	0,00	329.747.243,61	0,00	329.747.243,62	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	3.301.477,58	4.050.505,21	3,86	4.206.955,92	-7,81	3.878.228,61	0,00	3.878.228,62	0,00	3.878.228,65	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	53.393.899,33	46.345.231,13	18,72	55.019.453,56	-100,20	-108.632,79	-2,42	-106.008,81	-2,42	-103.448,23	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.988.023,89	-118.257.348,64	-140,76	48.203.643,83	8,78	52.434.656,85	1,00%	51.168.119,25	-2,42	49.932.174,34	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	34.269,21	-878.656,08	-190,10	791.674,79	6320,68	50.830.922,66	-197,58	-49.603.122,58	-2,42	-48.404.979,53	0,00

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Assinado de forma digital por RENATO REZENDE ROCHA
FILHO:0374927146
1

461

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	251.934.582,23	0,0002311326	83,50	325.987.084,40	0,0002990707	108,05	74.052.502,17	29,39
Receitas Primárias (I)	251.341.235,98	0,00083306149	83,31	313.460.205,34	0,0002875782	103,90	62.118.969,36	24,71
Despesa Total	251.934.582,23	0,0002311326	83,50	360.288.606,65	0,0003305400	119,42	108.354.024,42	43,01
Despesas Primárias (II)	247.148.963,08	0,0002267422	81,92	356.708.091,81	0,0003272551	118,23	109.559.128,73	44,33
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	4.192.272,90	0,0000038461	1,39	-43.247.886,47	-0,0000396770	-14,33	-47.440.159,37	-1.131,61
Dívida Pública Consolidada (DC)	47.967.314,22	0,0000440067	15,90	53.200.539,01	0,0000488078	17,63	5.233.224,79	10,91
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-117.086.483,80	-0,0001074188	-38,81	48.837.196,50	0,0000448048	16,19	165.923.680,30	-141,71
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-909.409,04	-0,000008343	-0,30	46.732.178,64	0,0000428736	15,49	47.641.587,68	-5.238,74

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDE. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	10.900.000.000,00	10.900.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	299.702.445,46	301.707.905,70

RENATO REZENDE
ROCHA
Assinado de forma digital
por RENATO REZENDE
FILHO:0374927146
ROCHA.FILHO:03749271461

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2023 (b)	2022 (e)	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

RENATO REZENDE Assinado de forma
ROCHA digital por RENATO
FILHO:0374927146 REZENDE ROCHA
1 FILHO:03749271461

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2025

AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.014.261,42	6.176.822,14	7.035.370,36
RECEITAS CORRENTES	6.014.261,42	6.176.822,14	7.035.370,36
Receita de Contribuições	4.652.485,39	5.966.715,32	6.969.676,96
Pessoal Civil	4.652.485,39	5.966.715,32	6.969.676,96
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.064,02	5.402,73	416,98
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.354.712,01	204.704,09	65.276,42
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.354.712,01	204.704,09	65.276,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.951.066,54	7.730.760,78	9.571.583,18
RECEITAS CORRENTES	5.951.066,54	7.730.760,78	9.571.583,18
Receita de Contribuições	5.951.066,54	7.730.760,78	9.571.583,18
Pessoal Civil	4.632.697,80	7.121.621,55	9.571.583,18
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	1.318.368,74	609.139,23	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	11.965.327,96	13.907.582,92	16.606.953,54

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	12.196.342,11	14.297.609,87	16.296.444,95
ADMINISTRAÇÃO	445.717,15	456.586,27	438.668,15
Despesas Correntes	432.250,58	388.115,35	428.600,05
Despesas de Capital	13.466,57	68.470,92	10.068,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.750.624,96	13.841.023,60	15.857.776,80
Pessoal Civil	11.750.624,96	13.841.023,60	15.801.816,16
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	55.960,64
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	55.960,64
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2025

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	12.196.342,11	14.297.609,87	16.296.444,95
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	-231.014,15	-390.026,95	310.508,59
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	365.311,09	57.893,58	32.302,65

FONTE:

RENATO
REZENDE
ROCHA
FILHO:0374927
1461

Assinado de forma
digital por RENATO
REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	21.885.841,10	23.701.445,43	-1.815.604,33	-1.815.604,33
2026	22.488.481,04	26.770.187,43	-4.281.706,39	-6.097.310,72
2027	24.357.499,25	29.178.182,94	-4.820.683,69	-10.917.994,41
2028	26.031.198,58	31.535.351,08	-5.504.152,50	-16.422.146,91
2029	31.609.159,68	33.618.722,48	-2.009.562,80	-18.431.709,71
2030	35.626.796,16	36.562.916,23	-936.120,07	-19.367.829,78
2031	39.096.070,15	38.707.521,44	388.548,71	-18.979.281,07
2032	43.081.736,80	40.810.579,99	2.271.156,81	-16.708.124,26
2033	47.159.335,71	43.038.247,86	4.121.087,85	-12.587.036,41
2034	50.829.539,79	44.819.869,03	6.009.670,76	-6.577.365,65
2035	54.250.784,21	46.686.631,49	7.564.152,72	986.787,07
2036	56.253.364,07	48.153.374,72	8.099.989,35	9.086.776,42
2037	58.473.392,41	49.477.752,35	8.995.640,06	18.082.416,48
2038	60.740.699,88	50.700.674,47	10.040.025,41	28.122.441,89
2039	63.194.795,28	54.312.062,33	8.882.732,95	37.005.174,84
2040	64.676.447,19	60.213.902,89	4.462.544,30	41.467.719,14
2041	64.729.772,71	61.785.074,34	2.944.698,37	44.412.417,51
2042	66.401.486,65	62.668.357,34	3.733.129,31	48.145.546,82
2043	68.356.936,98	63.426.592,76	4.930.344,22	53.075.891,04
2044	70.256.846,39	63.812.425,04	6.444.421,35	59.520.312,39
2045	72.285.854,63	64.080.186,55	8.205.668,08	67.725.980,47
2046	74.244.089,17	63.568.216,04	10.675.873,13	78.401.853,60
2047	76.453.750,62	62.834.412,44	13.619.338,18	92.021.191,78
2048	78.737.763,50	62.117.576,40	16.620.187,10	108.641.378,88
2049	80.355.354,05	60.935.152,86	19.420.201,19	128.061.580,07
2050	80.747.149,37	59.711.053,71	21.036.095,66	149.097.675,73
2051	82.517.216,01	58.529.766,20	23.987.449,81	173.085.125,54
2052	82.751.021,28	57.024.185,00	25.726.836,28	198.811.961,82
2053	83.053.727,86	55.148.705,38	27.905.022,48	226.716.984,30
2054	83.505.880,83	53.137.328,39	30.368.552,44	257.085.536,74
2055	84.840.696,56	51.087.091,38	33.753.605,18	290.839.141,92
2056	4.432.303,00	49.162.566,21	-44.730.263,21	246.108.878,71
2057	4.036.124,69	47.104.415,47	-43.068.290,78	203.040.587,93
2058	3.692.484,70	44.992.492,32	-41.300.007,62	161.740.580,31
2059	3.367.334,89	42.809.975,86	-39.442.640,97	122.297.939,34
2060	3.072.024,06	40.474.923,49	-37.402.899,43	84.895.039,91
2061	2.868.750,99	38.192.233,75	-35.323.482,76	49.571.557,15
2062	2.674.626,05	35.988.998,33	-33.314.372,28	16.257.184,87
2063	2.485.596,58	33.893.880,93	-31.408.284,35	-15.151.099,48
2064	2.290.714,71	31.843.516,40	-29.552.801,69	-44.703.901,17
2065	2.115.022,42	29.815.098,19	-27.700.075,77	-72.403.976,94
2066	1.974.301,25	27.881.130,56	-25.906.829,31	-98.310.806,25
2067	1.844.548,64	26.050.243,01	-24.205.694,37	-122.516.500,62
2068	1.721.409,20	24.313.435,88	-22.592.026,68	-145.108.527,30
2069	1.603.768,73	22.654.811,44	-21.051.042,71	-166.159.570,01
2070	1.490.543,21	21.058.906,83	-19.568.363,62	-185.727.933,63
2071	1.381.350,54	19.520.193,71	-18.138.843,17	-203.866.776,80
2072	1.276.178,39	18.038.387,85	-16.762.209,46	-220.628.986,26

2073	1.175.107,53	16.614.535,03	-15.439.427,50	-236.068.413,76
2074	1.078.275,93	15.250.507,82	-14.172.231,89	-250.240.645,65
2075	985.835,66	13.948.387,85	-12.962.552,19	-263.203.197,84
2076	897.932,97	12.710.166,79	-11.812.233,82	-275.015.431,66
2077	814.688,13	11.537.470,89	-10.722.782,76	-285.738.214,42
2078	736.193,78	10.431.539,19	-9.695.345,41	-295.433.559,83
2079	662.515,52	9.393.217,80	-8.730.702,28	-304.164.262,11
2080	593.702,36	8.423.119,05	-7.829.416,69	-311.993.678,80
2081	529.777,93	7.521.507,84	-6.991.729,91	-318.985.408,71
2082	470.716,30	6.687.961,05	-6.217.244,75	-325.202.653,46
2083	416.419,75	5.921.051,99	-5.504.632,24	-330.707.285,70
2084	366.729,83	5.218.507,75	-4.851.777,92	-335.559.063,62
2085	321.453,90	4.577.595,28	-4.256.141,38	-339.815.205,00
2086	280.366,27	3.995.156,73	-3.714.790,46	-343.529.995,46
2087	243.219,98	3.467.787,99	-3.224.568,01	-346.754.563,47
2088	209.770,65	2.992.212,13	-2.782.441,48	-349.537.004,95
2089	179.780,24	2.565.339,70	-2.385.559,46	-351.922.564,41
2090	153.022,10	2.184.205,81	-2.031.183,71	-353.953.748,12
2091	129.285,04	1.845.893,92	-1.716.608,88	-355.670.357,00
2092	108.353,44	1.547.367,47	-1.439.014,03	-357.109.371,03
2093	90.008,92	1.285.572,01	-1.195.563,09	-358.304.934,12
2094	74.037,33	1.057.534,90	-983.497,57	-359.288.431,69
2095	60.227,84	860.323,97	-800.096,13	-360.088.527,82

FONTE:

RENATO
REZENDE
ROCHA
FILHO:03749271
461

Assinado de forma
digital por RENATO
REZENDE ROCHA
FILHO:0374927146
1

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
 2025

R\$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	—

FONTE:

RENATO Assinado de forma
 REZENDE ROCHA digital por RENATO
 FILHO:03749271 REZENDE ROCHA
 461 FILHO:03749271461

RENATO REZENDE R FILHO
 PREFEITO
 037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	11.752.879,00
(-) Transferências Constitucionais	8.676.925,67
(-) Transferências ao FUNDEB	1.424.418,61
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.651.534,72
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.651.534,72
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.651.534,72

FONTE:

RENATO REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461

Assinado de forma digital por RENATO REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda de arrecadação do FPM por fatores decorrentes de medidas pontuais adotadas pelo Governo Federal	6.500.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	6.500.000,00
Frustração de arrecadação de tributos municipais	1.100.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	1.100.000,00
Epidemias	1.100.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	1.100.000,00
TOTAL	8.700.000,00	TOTAL	8.700.000,00

FONTE:

RENATO
REZENDE
ROCHA
FILHO:03749
271461

Assinado de
forma digital por
RENATO
REZENDE ROCHA
FILHO:03749271
461

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61